

**VOLTAR**

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.341, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1969 (D.O. 09.12.1969)**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA,  
O VINGENIE ORÇAMENTO DA POLÍCIA  
MILITAR DO CEARÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º — Ficam feitas, por transferência, as seguintes aletrações no vigente  
orçamento da Polícia Militar do Ceará:

**TÍTULO I — PODER EXECUTIVO**

6.00 — Polícia Militar do Ceará

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.4.0 — Encargos Diversos

Dotação orçamentaria NCr\$ 13.000,00

Transferência Lei n.º 9.277, de 19.5.69 NCr\$ 36.000,00

PASSA DE NCr\$ 49.000,00

PARA NCr\$ 39.200,00

(Redução: NCr\$ 9.800,00)

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

Dotação orçamentária NCr\$ 79.200,00

Redução — Lei n.º 9277, de 19.5.69 NCr\$ 36.000,00

PASSA DE NCr\$ 43.200,00

PARA NCr\$ 53.000,00

(Aumento: NCr\$ 9.800,00)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVÊNRO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 3 de  
dezembro de 1969.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Edilson Moreira da Rocha**

**Hamilton Holanda Teófilo**